



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**  
**Secretaria da Administração e Finanças**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0160/2021 LEILÃO PÚBLICO Nº 0002/2021

**OBJETO:** Leilão para alienação de 142 árvores de eucalipto “em pé”, que correspondem a 149,81m<sup>3</sup> (cento e quarenta e nove vírgula oitenta e um) metros cúbicos, com o corte e a retirada, de propriedade do município de capinzal – SC, localizadas na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito.

O Leilão se realizará em sessão pública, de forma presencial, na seguinte data, horário e local:

**DATA: 13 de janeiro de 2022.**

**HORÁRIO: 09h00min.**

**LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, localizada na Rua Alexandre Thomazoni, n. 120, centro, no Município de Capinzal-SC.**

**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:** Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Compras e Licitações, com endereço na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, no Município de Capinzal-SC, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou por meio do telefone n. (049) 3555-8711, no site oficial do Município de Capinzal ([www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br)).

Capinzal-SC, 03 de dezembro de 2021.

---

**NILVO DORINI**  
Prefeito  
Município de Capinzal



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

**Secretaria da Administração e Finanças**

**Diretoria de Compras e Licitações**

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

## **EDITAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0160/2021 LEILÃO PÚBLICO Nº 0002/2021**

O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa localizada na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, centro, CEP 89.665-000, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, por meio de seu Prefeito, Sr. Nilvo Dorini, **TORNA PÚBLICO** que, em obediência às disposições da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar licitação pública, na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE**, destinado à alienação de 142 árvores de eucalipto “em pé”, que correspondem a 149,81m<sup>3</sup> (cento e quarenta e nove vírgula oitenta e um) metros cúbicos, com o corte e a retirada, de propriedade do município de capinzal – SC, localizadas na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, no estado em que se encontram.

O leilão será cometido a Servidor Público Municipal, especialmente designado para este ato, com fundamento no que dispõe o art. 53 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, devendo os interessados obter informações junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima citado, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou por meio do telefone (49) 3555 8711.

#### **1. DO OBJETO DO LEILÃO**

1.1. Constitui objeto do presente leilão alienação de 142 árvores de eucalipto “em pé”, que correspondem a 149,81m<sup>3</sup> (cento e quarenta e nove vírgula oitenta e um) metros cúbicos, com o corte e a retirada, de propriedade do município de capinzal – SC, localizadas na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, conforme discriminados no Anexo I deste Edital.

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA VISTORIA**

2.1 O objeto do leilão ficarão disponíveis à vistoria pública.

2.2. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, podendo ser agendada junto a Secretaria de Infraestrutura deste Município, pelo telefone (49) 3555-3343, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data do leilão, com acompanhamento das visitas.



2.3. Independentemente da realização ou não da vistoria, a apresentação de lances implica na aceitação tácita das condições deste Edital e do item leiloado, não podendo posteriormente alegar desconhecimento da área, condições e quantidades.

### **3 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.**

**3.1. O Leilão Presencial realizar-se-á na data de 13 de janeiro de 2022, às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, localizada a Rua Alexandre Thomazoni, n. 120, centro, no Município de Capinzal-SC, com lances presenciais, subordinando-se aos termos e normas contidas neste Edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.**

### **4 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO.**

4.1. Excluídos os funcionários municipais, agentes políticos e os membros da Comissão de Licitações, poderão participar ofertando lance no leilão toda e qualquer pessoa física maior e capaz, portadora de Carteira de Identidade e CPF, bem como as pessoas jurídicas no pleno gozo de seus direitos civis, que não se encontram em hipóteses previstas em lei, de vedação, impedimento ou suspensão à participação em procedimento licitatório. Observadas as condições neste Edital, devendo as mesmas apresentarem os seguintes documentos, conforme o caso:

#### **4.1.1. TRATANDO-SE DE PESSOA FÍSICA:**

- a) Carteira de identificação (RG) ou documento equivalente;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

#### **4.1.2. TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações, se houver);
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cédula de identidade do proponente e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da pessoa física que o representará no Leilão.
- d) O participante credenciado como representante de pessoa física ou de pessoa jurídica deverá, além dos documentos exigidos no item acima, apresentar a competente procuração, outorgada por quem de direito, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representação no Leilão.



4.1.3. Os documentos exigidos deverão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público.

4.2. A simples participação no leilão implica que os interessados vistoriaram previamente e que promoveram todas as pesquisas necessárias junto aos órgãos competentes referente ao objeto deste leilão.

4.3. A simples participação no leilão implica que o arrematante já promoveu todos os exames e vistorias e concorda que são vendidos no estado de conservação em que se encontram, aceitando assim o arrematante essa condição, isentando a Prefeitura Municipal de Capinzal – SC, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, sejam eles ocultos ou não.

4.3.1. Não caberá à Prefeitura de Capinzal – SC, qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza do material arrematado.

4.4. A apresentação de lance implica por parte do comprador, pleno conhecimento e aceitação dos termos constantes deste Edital na sua totalidade, não podendo haver desistência do lance ou arrematação, salvo motivo justificado e aceito pela Administração/Leiloeiro.

## **5. DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO, DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO.**

5.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o servidor designado, após a conclusão da fase de credenciamento de todos os participantes interessados, dará início à sessão pública do leilão.

5.1.1. Todos os participantes credenciados e presentes, antes do início da fase de lances do Leilão, deverão subscrever seus respectivos nomes e assinatura na Lista de Presença. Os demais presentes não credenciados, de igual forma, deverão se identificar e assinar a respectiva Lista de Presença, a qual ficará arquivada junto ao Processo Licitatório.

5.2. A duração do leilão ficará a critério do servidor designado e pelo tempo necessário para que todos que desejarem tenham oportunidade de ofertarem seus lances.

5.2.1. Na sessão pública do leilão o silêncio deverá ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, será imediatamente interrompida a sessão, chamando-se a atenção necessária.

5.3. O Certame ocorrerá de forma exclusivamente presencial.



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

**Secretaria da Administração e Finanças**

**Diretoria de Compras e Licitações**

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

5.4. Para o início da etapa de lances os participantes credenciados que demonstrarem interesse no item em evidência, deverão proferir seus lances de forma verbal, em voz alta, sempre de forma crescente, cujo valor deve ser em moeda corrente nacional, devendo, inicialmente, ser o valor ofertado igual ou superior ao valor mínimo informado para cada item constante do ANEXO I deste Edital.

5.4.1. Não serão admitidos lances iniciais em valores inferiores ao da avaliação constante no ANEXO I deste Edital.

5.5. Será dado prazo entre os lances e entre os itens subsequentes, de modo a possibilitar aos presentes que efetuem seus lances em igualdade de condições, ficando a critério do servidor designado a manutenção do tempo e do intervalo entre os lances.

5.7. Na impossibilidade de se autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, o servidor designado pela condução do Leilão poderá cancelar seu lance.

5.8. O eventual descumprimento de qualquer das formalidades deste Edital implicará na não aceitação do lance vencedor, sendo procedido novo apregoamento do item respectivo.

5.9. O critério de julgamento do presente Leilão será pelo MAIOR LANCE OFERTADO POR LOTE, portanto, será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance, para pagamento à vista, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido no ANEXO I.

5.10. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43 da Lei nº 8.666/93. Será declarada vencedora a maior oferta, cabendo à autoridade máxima da Administração a homologação e adjudicação do certame.

5.11.. O bem objeto desta licitação será ofertado e vendido no estado e nas condições em que se encontra, sido previamente examinado pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e, da mesma forma, não serão aceitas desistências, sob pena de perder o valor já pago.

5.12. O corte, a retirada, o carregamento e o transporte do bem objeto deste certame ficarão a cargo exclusivo do arrematante, inclusive a limpeza total do local.

5.13. É proibido ao comprador, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento final e entrega do objeto acompanhado da cópia da ata de arrematação.



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

**Secretaria da Administração e Finanças**

**Diretoria de Compras e Licitações**

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

5.14. É proibido ao comprador desistir total ou parcial do lance ofertado após o leiloeiro o declarar vencedor, sendo que, caso isto ocorra o arrematante sofrerá as penalidades cabíveis, inclusive sobre o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como caberá ao leiloeiro decidir sobre a manutenção do lote em leilão ou retirá-lo da disputa para destiná-lo ao novo leilão.

5.15. O bem será leiloado em lote único, conforme descrição do anexo deste Edital.

5.16. O leilão será julgado pelo critério de maior lance por lote, desde que seu valor seja superior ao da avaliação;

5.11. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual constará a indicação do objeto vencido, seus valores, a correspondente identificação do arrematante bem como o relato dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos e incidentes considerados relevantes.

5.11.1. A ata de que trata o item anterior será assinada ao término da sessão pelo servidor designado, pelos representantes da Comissão Permanente de Licitações, demais membros e pelos arrematantes ou seus representantes.

5.12. O servidor designado entregará ao arrematante o competente termo de arrematação, que obrigatoriamente deve ser assinado pelo servidor designado, pelos representantes da Comissão Permanente de Licitações e demais membros e pelos arrematantes ou seus representantes.

5.13. O Município de Capinzal nada pagará ao servidor designado, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA ALIENAÇÃO E ENTREGA.**

6.1. O bem objeto do presente leilão já possui licença junto ao órgão ambiental para a sua derrubada, o qual será leiloado nas condições e no estado em que se encontra, não cabendo a Prefeitura Municipal de Capinzal – SC, qualquer responsabilidade sobre os vícios redibitórios, ou quanto a qualquer outro defeito.

6.2. Igualmente serão encargo do comprador todas as despesas com o corte, transporte e retirada.

6.3. A partir do momento que se der o arremate, a madeira adquirida será de plena responsabilidade do comprador, que responderá por perdas e danos que venham a ocorrer (incêndios, furtos ou roubos).

**6.4. Os arrematantes terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de homologação deste Leilão, para a retirada total do objeto arrematado, podendo ser prorrogado por motivos justificados e desde que deferido pela Prefeitura Municipal.**





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

**Secretaria da Administração e Finanças**

**Diretoria de Compras e Licitações**

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

6.4.1. Passado o prazo estipulado no item 6.4, sem a retirada do bem arrematado, este fica à disposição da Prefeitura, podendo ser incluído em novo leilão, sem direito ao ressarcimento, independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

6.5. Em nenhuma hipótese, o bem arrematado será entregue sem a confirmação do recebimento, pela Prefeitura, do valor de alienação.

6.6. O arrematante se compromete, no ato da retirada do bem, a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pela Prefeitura, inclusive ao que se refere a EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde o bem se encontra, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados a bens móveis ou imóveis.

6.6.1. No ato da retirada do objeto, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

a) Se Pessoa Física: RG ou documento equivalente com foto.

b) Se Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social e do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica (da empresa do qual é sócio), RG ou documento equivalente com foto.

6.6.2. Se a retirada for efetuada por representante do arrematante, este deverá apresentar, além dos documentos acima, PROCURAÇÃO autorizando-o à retirada, emitida pelo arrematante, com firma reconhecida por autenticidade, onde devem constar os dados do procurador como número do seu RG e do seu CPF, nome completo e endereço de residência, sem a qual não serão entregues o lote e respectivos documentos.

6.7. A liberação do objeto arrematado somente ocorrerá após a efetiva disposição do crédito em favor da Prefeitura, quando então se dará por concretizar a arrematação e, dessa forma, apto o arrematante a receber o respectivo bem e toda documentação pertinente quando houver, que será entregue mediante a assinatura de um "Termo de Recebimento do Bem e de Documentos".

6.8. O comprador se obriga a manter todas as passagens do local livres e limpas em perfeitas condições para utilização dos usuários.

6.9. Depois do corte e derrubada, as árvores deverão ser cortadas em toras e empilhadas para a retirada, de acordo com os prazos previstos.

6.10. A madeira somente poderá ser retirada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas e após passar pelo processo de medição para confirmação do volume estimado.

6.11. O comprador não poderá danificar, sob qualquer hipótese, a rede elétrica, as quadras esportivas, a pista de caminhada e as demais edificações existente na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito.



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

**Secretaria da Administração e Finanças**

**Diretoria de Compras e Licitações**

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

6.12. O comprador deverá utilizar a logística na derrubada e retirada das árvores visando a não causar nenhum dano a rede elétrica, as quadras esportivas, a pista de caminhada e as demais edificações existente na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito.

6.13. Havendo qualquer dano no local, a Prefeitura Municipal, através de seus representantes, determinarão a imediata paralisação dos serviços de corte e retirada das árvores até a resolução da situação.

6.14. O comprador se responsabiliza pelos danos causados na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, decorrente de sua culpa ou dolo, durante o corte, a retirada das árvores e a limpeza do local.

6.15. O comprador se obriga a recolher e destinar o lixo (galhos, folhas, serragem e outros) em local apropriado.

## **7 - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**7.1. O montante devido deverá ser pago à vista, em até 02 (dois) dias e o pagamento deverá ser efetuado por meio de transferência eletrônica identificada, depositado na conta da Prefeitura Municipal de Capinzal – SC, sendo: CNPJ: 82.939.406/0001-07, Banco do Brasil, Conta Corrente 4.583-7, Agência 0644-0. Após a realização do pagamento o arrematante deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria deste Município o comprovante de pagamento.**

7.2. O Servidor da Secretaria de Infraestrutura do Município de Capinzal, Sr. Nadir Durli, será o Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução, devendo atestar a retirada das árvores em conformidade com o presente Edital, comunicando imediatamente em caso de descumprimento contratual para aplicação de sanções previstas por lei.

7.3. O prazo de retirada de madeira fixado neste Edital não poderá ser ultrapassado injustificadamente, sob pena de o arrematante perder o direito sobre a madeira não retirada.

7.4. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emissão de laudos, vistorias e regularização, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do arrematante.

7.5. Correrão por conta do arrematante quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda do bem arrematado.

## **8 - DAS PENALIDADES.**





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

**Secretaria da Administração e Finanças**

**Diretoria de Compras e Licitações**

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Leilão a Prefeitura de Capinzal – SC, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

8.2. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes, do leiloeiro ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93.

8.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento conforme estabelecido neste edital, o mesmo será penalizado em conformidade com o acima mencionado, bem como impedido de participar nos próximos leilões.

8.4. Nos casos de corte de madeira fora das especificações do Termo de Referência e do Laudo de Avaliação, O arrematante pagará multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por árvore indevidamente cortada ou danificada, estando ainda o ARREMATANTE sujeito à multa e sanções acima previstas.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Leilão Público, conforme art. 41, §1º da Lei n. 8.666/93.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da sessão pública do leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme art. 41, §2º da Lei n. 8.666/93.

9.2. Eventuais impugnações poderão ser feitas através do e-mail: [licitacoes@capinzal.sc.gov.br](mailto:licitacoes@capinzal.sc.gov.br) ou protocoladas no Centro Administrativo do Município de Capinzal, e encaminhadas ao setor de Licitações deste Município, que encaminhará à Autoridade Competente para apreciação e decisão, no prazo legal.



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

**Secretaria da Administração e Finanças**

**Diretoria de Compras e Licitações**

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

9.3. Das decisões proferidas pelo servidor designado e pela Comissão de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4. Declarados os Arrematantes vencedores, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, sendo-lhe facultado juntar suas razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os demais interessados ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.5. Não serão admitidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por pessoa não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

10.1. Na ausência de interposição de recursos, o objeto do leilão será adjudicado ao arrematante vencedor. Adjudicado, será efetuada a homologação do resultado do certame pela Autoridade Competente, em observância ao que dispõe o inciso VI e §4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10.1. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, o evento ocorrerá em nova data a ser definida pelo Município de Capinzal-SC, a ser divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e pelo site [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br).

10.2. A participação do licitante neste Leilão importa no conhecimento e aceitação das normas do Edital. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

10.3. Aos interessados que adquirirem o edital via internet, disponível no sítio desta Prefeitura, no endereço [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br) e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a eventuais alterações e avisos.

10.4. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação tácita das normas deste edital.

10.5. Em razão de interesse público o Município de Capinzal poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou ainda, retirar do Leilão qualquer um dos objetos descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.



*Estado de Santa Catarina*

**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

**Secretaria da Administração e Finanças**

**Diretoria de Compras e Licitações**

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

10.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

10.7. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados ao presente Edital de Leilão.

10.8. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

- a) ANEXO I – Relação do objeto e valores dos lances iniciais;
- b) ANEXO II – Modelo Termo de Entrega Definitiva.

Capinzal-SC, 03 de dezembro de 2021.

---

**NILVO DORINI**  
Prefeito  
Município de Capinzal



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

**Secretaria da Administração e Finanças**

**Diretoria de Compras e Licitações**

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0160/2021**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 0002/2021**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DO OBJETO E VALORES DO LANCE INICIAL**

**REFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL**

**CNPJ: 82.939.406/0001-07**

**LOTE 1:**

<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR DO LANCE INICIAL</b>
1	UNID.	142	ÁRVORES- EUCALIPTO (EM PÉ) 149,81 METROS CÚBICOS.	8.988,60

➤ **Informações complementares:**

**Documentos complementares referentes a este processo licitatório encontram-se em arquivo separado, no mesmo endereço eletrônico deste edital.**



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

**Secretaria da Administração e Finanças**

**Diretoria de Compras e Licitações**

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0160/2021  
LEILÃO PÚBLICO Nº 0002/2021**

**ANEXO II**

**MODELO TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA**

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins que na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, efetuou a retirada do objeto descrito no Lote n. 1, arrematado no Leilão n. 0002/2021 (Leilão para alienação de 142 árvores de eucalipto “em pé”, que correspondem a 149,81m<sup>3</sup> (cento e quarenta e nove vírgula oitenta e um) metros cúbicos, com o corte e a retirada, de propriedade do município de capinzal – SC, localizadas na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito.), com base na Ata da Sessão Pública do referido certame licitatório, realizado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, bem como apresentou a documentação necessária a fim de comprovar a condição de Arrematante.

O Município de Capinzal **ENTREGA DEFINITIVAMENTE**, por meio deste instrumento a posse do objeto arrematado, conforme descrito acima, não havendo nada a ser reclamado por ambas às partes. Por ser expressão da verdade, firma-se o presente.

Capinzal/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEL PELA ENTREGA:**

Nome do Servidor:

CPF:

Assinatura:

**ARREMATANTE/PROCURADOR:**

Nome:

CPF:

Assinatura:

**Obs: Na hipótese de a retirada do objeto arrematado ser delegada a um representante, será necessária a apresentação da competente autorização ou procuração, com poderes específicos para a prática do ato, sob pena de não ser autorizada a retirada. Tal documento deverá estar anexado a este termo.**